



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## DECRETO Nº 4.432, DE 12 DE JULHO DE 2013.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.504, DE 26 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO NAS ÁREAS EXTERNAS DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS QUE POSSUAM AGÊNCIAS OU POSTOS DE ATENDIMENTO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :-**

Artigo 1º - Ficam obrigadas as agências bancárias ou postos de atendimento, localizados no município de Pompeia, a instalar e manter permanentemente em funcionamento, sistemas de segurança e monitoramento por meio de câmeras de vídeos em suas áreas externas, em quantidade suficiente para abranger todo o seu entorno, registrando imagens de toda movimentação de clientes, funcionários e transeuntes, de acordo com a Lei Municipal nº 2.504, de 26 de abril de 2013.

Parágrafo Único - O sistema de monitoramento feito pelas câmeras realizar-se-á por meio de gravações dos locais a serem protegidos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, proporcionando no mínimo, 180º (cento e oitenta graus) de visibilidade.

Artigo 2º - As Casas Lotéricas também serão abrangidas pelos efeitos deste Decreto.

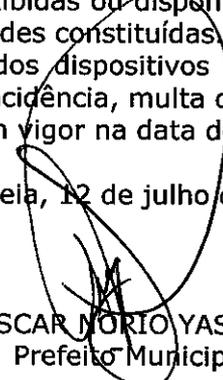
Artigo 3º - É obrigatória a afixação de comunicado claro e de fácil visualização, informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Artigo 4º - As imagens produzidas serão salvas e armazenadas pelo sistema de monitoramento e são de responsabilidade da direção de cada estabelecimento bancário ou postos de atendimento, que deverá mantê-las sob sua guarda pelo período de 5 (cinco) anos, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal pelas autoridades constituídas.

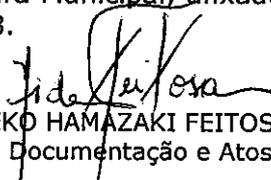
Artigo 5º - O não cumprimento dos dispositivos deste decreto acarretará ao infrator, inicialmente, advertência, e na reincidência, multa diária de 10 (dez) UFM's.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 12 de julho de 2013.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 12 de julho de 2013.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

